



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA

Informações em Recurso Administrativo

Pregão Presencial nº 001/2020

Assunto: Recurso Administrativo

Impetrante: CLÍNICA DR. JOÃO ALVES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: contratação dos serviços de especialidades médicas de consultas e exames e serviços de análises e emissão de laudos para atendimento dos pacientes encaminhados à Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA.

O Pregoeiro Oficial informa ao Secretário Executivo acerca do recurso administrativo impetrado pela referida licitante, que insurge contra a habilitação do licitante SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, na disputa do ITEM 03 (prestação dos serviços de consultas médicas de urologia) do certame, no qual a impetrante fora inabilitada por deixar de atender o item 5.1.3 letra "a" (balanço patrimonial de forma incompleta) e "c" (Certidão negativa de falência e concordata), sob argumento de que a licitante SOMED - Serviços Médicos E Hospitalares Eireli – EPP, deixou de atender o item 5.1.4, uma vez que não apresentou documentos que comprove a devida especialidade em urologia (Item 03 do edital).

Recebido o recurso aduzido, tratou a Comissão de Licitação/Equipe de Pregão de comunicar ao licitante participante SOMED - Serviços Médicos E Hospitalares Eireli – EPP, como manda a legislação vigente e em seguida partindo para análise detidas das informações e apontamentos citados no recurso supra de maneira a promover o que é coeso no certame, julgando com obediência aos princípios legais.

No que tange aos documentos dos profissionais médicos apresentados, não foi apresentado certificado que comprove a especialidade em urologia (item 03) do edital, entendemos que este realmente está inválido, visto que conforme se pode atestar nos documentos de habilitação juntado ao processo, de modo que os documentos apresentadas pela licitante SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, não atende ao item editalício.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



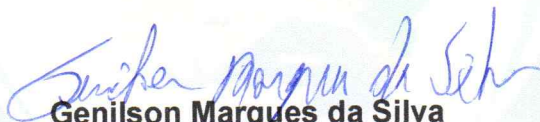
ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Assim, forçoso concluir que as cópias dos documentos apresentados não está em conformidade com o exigido no edital, sendo inexorável o alijamento do licitante do ITEM 03 do certame de modo a garantir a lisura e a transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, conhecemos o presente recurso dando-lhe o devido provimento entendendo inabilitação da empresa SOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, para ITEM 03 (prestação dos serviços de consultas médicas de urologia) do certame, pelas razões acima expostas, cumprindo-se assim os princípios norteadores da atividade administrativa, quais sejam, o da legalidade, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório.

Determina-se o prosseguimento do certame com a notificação dos interessados.

Acaraú/CE, 05 de fevereiro de 2020.


Genilson Marques da Silva
Pregoeiro Oficial

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ